



de Geração e Transmissão de Energia Elétrica- CEEE GT, Rio Grande Energia S/A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2016 da Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz a vigorar a partir de 30 de julho de 2016, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.115,
DE 26 DE JULHO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000337/2016-88. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. - AES Sul, Rio Grande Energia S/A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2016 da Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel a vigorar a partir de 30 de julho de 2016, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.116,
DE 26 DE JULHO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000343/2016-35. Interessados: Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda. - Cermissões, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Rio Grande Energia - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2016 da Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda. - Cermissões, a vigorar a partir de 30 de julho de 2016, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

PORTARIA Nº 4.104, DE 26 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Regimento Interno da ANEEL, na Norma de Organização ANEEL nº 24, com revisão aprovada pela Portaria nº 3.808, de 16 de dezembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 48500.002093/2015-97, resolve:

Art. 1º Tornar público o Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM no valor de 92,09%, apurado das metas institucionais do ciclo de avaliação de desempenho da ANEEL, do período de 1º julho de 2015 a 30 de junho de 2016, na forma do Anexo, atendendo aos preceitos da Norma de Organização ANEEL nº 24, de 16 de setembro de 2015, e do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º O Anexo desta Portaria encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de julho de 2016

Nº 2.104 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001187/2015-49, decide não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras contra a Portaria nº 4.036/2016, de 21 de junho de 2016, que aprovou a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2016-2018.

REIVE BARROS DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 25 de julho de 2016

Nº 1.946 - Processo nº: 48500.003110/2016-94. Interessada: Infinity do Brasil Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Infinity do Brasil Comercializadora de Energia Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.479.976/0001-57, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 1.951 - Processo nº 48500.003410/2016-73. Interessado: Solar Caatinga Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) das UFV Caatinga 01, Caatinga 02, Caatinga 03, Caatinga 04 e Caatinga 05, cadastradas sob o Códigos Únicos de

Empreendimentos de Geração (CEG) nºs UFV.RS.PB.035856-8.01, UFV.RS.PB.035852-5.01, UFV.RS.PB.035853-3.01, UFV.RS.PB.035854-1.01 e UFV.RS.PB.035855-0.01, respectivamente, com 29.920 kW de Potência Instalada em cada usina, localizadas no município de Pombal, no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 26 de julho de 2016

Nº 1.982 - Processo nº 48500.002397/2016-35. Interessado: Múltipla Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o registro para realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à UHE Saudade, cadastrada sob o CEG UHE.PH.SC.035328-0.01, localizada no rio Chapecó, no estado de Santa Catarina, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 7º da Resolução nº 395/1998; e (ii) estabelecer que os mencionados estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até o dia 30/07/2018. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 27 de julho de 2016

Nº 2.015 - Processo nº 48500.003475/2014-57. Interessado: César Silva Lemos Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH CC-44-03, com 9.750 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.035796-0.01, localizada no ribeirão Quarenta e Quatro, integrante da sub-bacia 15, na bacia hidrográfica do Rio Amazonas, no município de Comodoro, estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 28 de julho de 2016

Nº 2.038 - Processo nº 48500.006628/2014-18. Interessado: Consórcio Brasil Bio Fuels Geração de Energia Rondônia - BBF RO. Decisão: (i) Alterar as características técnicas das Usinas Termelétricas Calama, Conceição da Galera, Demarcação, Maici, Nazaré, Santa Catarina, São Carlos, Pedras Negras, Rolim de Moura do Guaporé e Surpresa, outorgadas às empresas BBF Rondônia Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.363.707/0001-90; Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.451/0001-50 e Ailton Siqueira Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.593.149/0001-00, integrantes do Consórcio Brasil Bio Fuels Geração de Energia Rondônia - BBF RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.892.443/0001-77, por meio da REA nº 5.409/2015 e (ii) registrar as Potências Instaladas e as Potências Líquidas das usinas constantes do item (i). A íntegra deste Despacho (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Substituta

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de julho de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 29 de julho de 2016.

Nº 2.017 - Processo nº 48500.005493/2008-25. Interessados: Energia Sustentável do Brasil S.A. Usina: UHE Jirau. Unidades Geradoras: UG44 e UG45, de 75.000 kW cada, totalizando 150.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 2.031 - Processo nº 48500.000405/2016-17. Interessados: Testa Branca III Energia S.A. Usina: EOL Testa Branca III. Unidade Geradora: UG8 de 2.200 kW. Localização: Município de Ilha Grande, Estado do Piauí.

Nº 2.032 - Processo nº 48500.005060/2014-18. Interessados: Usina de Energia Eólica Vila Pará I S.A. Usina EOL Vila Pará I. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 3.000 kW cada, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.033 - Processo nº 48500.005064/2014-04. Interessados: Usina de Energia Eólica Vila Pará II S.A. Usina EOL Vila Pará II. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.000 kW cada, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 29 de julho de 2016.

Nº 2.034 - Processo nº 48500.006519/2013-10. Interessados: Klabin S.A. Usina: UTE Klabin Celulose. Unidade Geradora: UG2 de 165.000 kW. Localização: Município de Ortigueira, Estado do Paraná.

Nº 2.035 - Processo nº 48500.006238/2014-48. Interessados: Eólica Itarema IX S.A. Usina: EOL Itarema IX. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 3.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Itarema, Estado do Ceará.

Nº 2.036 - Processo nº 48500.005884/2007-69. Interessados: Curucaca Geradora S.A. Usina: UHE Salto Curucaca. Unidades Geradoras: UG1, de 1.800 kW, UG2 e UG3, de 2.771 kW cada uma, totalizando 7.342 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Municípios de Candói e Guarapuava, Estado do Paraná.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 193, de 23 de junho de 2016; pelo artigo 11, inciso III do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011; de acordo com as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e da Resolução de Diretoria nº 584, de 27 de julho de 2016,

Considerando a importância de estimular e consolidar o uso dos biocombustíveis no território nacional;

Considerando a Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que define o biodiesel como um combustível para uso em motores à combustão interna com ignição por compressão, renovável e biodegradável, derivado de óleos vegetais ou de gorduras animais, que possa substituir parcial ou totalmente o óleo diesel de origem fóssil;

Considerando a necessidade de estabelecer regras para os interessados envolvidos no uso do biodiesel e de óleo diesel BX, em teores ou aplicações diversos do autorizado em legislação;

Considerando a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado com consumidor final; e

Considerando a Resolução CNPE nº 3, de 21 de setembro de 2015, que autoriza a comercialização e o uso voluntário de biodiesel, em quantidade superior ao percentual de adição obrigatória ao óleo diesel, resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Fica sujeito à prévia anuência da ANP o uso experimental ou específico de biodiesel ou de sua mistura com óleo diesel A (óleo diesel BX), em quantidade superior ao percentual de adição de biodiesel obrigatória, conforme autorizado pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução CNPE nº 3, de 21 de setembro de 2015.

§ 1º A prévia anuência de que trata o caput deste artigo será concedida por meio de despacho administrativo publicado no Diário Oficial da União, cujos efeitos passam a vigorar na data de sua publicação.

§ 2º Fica dispensado de prévia anuência da ANP o uso experimental ou específico que trata o caput, caso consumo mensal do combustível a ser testado seja inferior a 10.000 litros.

§ 3º A dispensa de prévia anuência não exime o usuário e o proprietário do equipamento de responderem pelo uso e seus eventuais danos.

CAPÍTULO II

Da Prévia Anuência e da Dispensa

Seção I

Do Uso Experimental

Art. 2º A solicitação de prévia anuência da ANP de uso experimental poderá ser realizada por qualquer pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país.

Art. 3º A solicitação de prévia anuência da ANP de uso experimental deverá ser encaminhada à ANP contendo as seguintes informações e documentos individualizados por usuário:

I - requerimento de anuência do uso de biodiesel ou de óleo diesel BX, destinados ao uso experimental;

II - documento comprobatório dos poderes dos subscritores do requerimento;

III - declaração de responsabilidade pelo uso do produto, firmada pelo solicitante e pelo usuário do(s) equipamento(s) ou da(s) frota(s) cativa(s) que utilizará(ão) o produto, quando for o caso;

IV - ficha cadastral do solicitante, do usuário e da(s) empresa(s) ou instituição(ões) responsável(is) pela análise do produto;

V - plano de trabalho contendo o cronograma de realização dos testes de emissões, desempenho e durabilidade dos motores em testes de bancada e em frota cativa ou equipamento de uso industrial, conforme o caso, com as respectivas normas utilizadas para as medições;

VI - licença ou parecer favorável do órgão ambiental.

Parágrafo único. Os modelos de documentos a que se referem os incisos I, III e IV deste artigo estão nos anexos desta Resolução e disponíveis no sítio eletrônico da ANP.

Art. 4º O prazo da anuência concedida para uso experimental será definido de acordo com o plano de trabalho apresentado, com possibilidade de prorrogação, e iniciará-se a partir da data do despacho publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º A anuência poderá ser prorrogada, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo original, mediante justificativa fundamentada, apresentação dos relatórios referentes ao uso experimental, bem como novo cronograma de execução de acordo com a extensão requerida.

§ 2º Na hipótese de a licença ou parecer ambiental estipular prazo determinado, a anuência para uso experimental de que trata o caput deste artigo terá sua vigência limitada ao prazo fixado em tal licença, salvo se apresentada a prorrogação do órgão ambiental.

Seção II

Do Uso Específico

Art. 5º A solicitação de prévia anuência da ANP de uso específico só poderá ser realizada nos seguintes casos:

I - após a conclusão de um uso experimental que obteve parecer favorável da ANP, desde que o uso específico requerido seja referente ao mesmo produto e a mesma aplicação;

II - apresentação de declaração de garantia do fabricante do motor, nos termos do requerimento do solicitante.

Art. 6º O solicitante deverá encaminhar à ANP as seguintes informações e documentos individualizados por usuário:

I - requerimento de anuência do uso de biodiesel ou de óleo diesel BX, destinados ao uso específico;

II - documento comprobatório dos poderes do(s) subscritor(es) do requerimento;

III - declaração de responsabilidade pelo uso do produto, firmada pelo solicitante e pelo usuário do(s) equipamento(s) ou da(s) frota(s) cativa(s) que utilizará(ão) o produto, quando for o caso;

IV - ficha cadastral do solicitante, do usuário e da(s) empresa(s) ou instituição(ões) responsável(is) pela análise do produto;

V - licença ou parecer emitido pelo órgão ambiental.

§ 1º Para a solicitação de prévia anuência da ANP de uso específico, no caso do inciso II do artigo 5º, fica dispensada a apresentação da declaração de responsabilidade que se trata o inciso III do artigo 6º.

§ 2º Os modelos de documentos a que se referem os incisos I, III e IV deste artigo estão nos anexos desta Resolução e disponíveis no sítio eletrônico da ANP.

Seção III

Do Uso em Eventos

Art. 7º Fica dispensada a prévia anuência da ANP para uso de biodiesel e suas misturas com óleo diesel BX em eventos, sendo exigida a prévia comunicação à ANP, no prazo de 90 (noventa) dias antes do início do evento, das seguintes informações: nome, período e local do evento, combustível e volume a ser utilizado.

§ 1º A ANP poderá solicitar documentos e informações complementares que considerar necessários para o uso em eventos.

§ 2º O uso do combustível não poderá exceder o período de realização do evento.

§ 3º Fica vedado o uso de biodiesel ou de óleo diesel BX em eventos, nos termos da presente Resolução, caso não sejam atendidas as exigências previstas neste artigo 7º.

Seção IV

Do Uso em Testes Governamentais

Art. 8º Fica dispensada a prévia anuência da ANP para uso de biodiesel e suas misturas com óleo diesel BX em testes experimentais oficiais conduzidos pelos órgãos do Governo Federal.

CAPÍTULO III

Da Aquisição do Produto

Art. 9º A aquisição de biodiesel para uso voluntário experimental, específico ou em demais aplicações, conforme especificado no inciso IV do art. 1º da Resolução CNPE nº 03/2015 e no inciso IV, do art. 1º, da Portaria MME nº 516/2015, não será realizada por meio dos leilões de biodiesel promovidos pela ANP, devendo ser feita por compra direta a ser efetuada obrigatoriamente de:

I - Produtor ou Distribuidor de Combustíveis Líquidos, quando se tratar de B100; ou

II - Distribuidor de Combustíveis Líquidos, quando se tratar de mistura de biodiesel com óleo diesel.

CAPÍTULO IV

Das obrigações

Art. 10 O Distribuidor de Combustíveis Líquidos fica obrigado a guardar, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de comercialização do produto, as notas fiscais e os certificados de qualidade do óleo diesel A e do biodiesel, utilizado para formulação do produto.

Parágrafo único. O óleo diesel A e o biodiesel utilizados para formulação do produto devem atender as especificações estabelecidas pela ANP.

Art. 11. O Distribuidor de Combustíveis Líquidos deverá analisar, pelo menos uma vez por mês, uma amostra representativa de óleo diesel BX a ser comercializado, considerando as características exigidas no Regulamento Técnico ANP nº 2/2016, da Resolução ANP nº 30, de 23 de junho de 2016, e enviar os resultados dessas análises mensalmente à ANP.

§ 1º No caso de o Distribuidor de Combustíveis Líquidos comercializar óleo diesel BX com mais de um teor de biodiesel, a análise da amostra a que se refere o caput deste artigo, deverá ser realizada para cada diferente teor de biodiesel.

§ 2º O óleo diesel BX com teor inferior ou igual a B30 para ser utilizado em frotas cativas ou consumidores rodoviários atendidos por ponto de abastecimento, no caso de uso experimental, específico

ou de eventos, deverá atender a especificação contida no Regulamento Técnico ANP nº 2/2016, parte integrante da Resolução ANP 30, de 23 de junho de 2016.

§ 3º Os resultados descritos no caput deste artigo devem ser enviados de acordo com as instruções constantes no sítio eletrônico da ANP (<http://www.anp.gov.br>), até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referirem os dados enviados.

Art. 12. O agente detentor da prévia anuência da ANP deverá enviar relatório final contendo no mínimo os resultados dos testes constantes no plano de trabalho em até 60 (sessenta) dias após a finalização do uso experimental.

Parágrafo único. A ANP emitirá avaliação sobre o relatório final de uso experimental.

Art. 13. É vedada qualquer alteração nas condições de uso experimental ou específico sem a prévia e expressa autorização da ANP, devendo obrigatoriamente ser previamente comunicada para avaliação.

CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias

Art. 14. Permanecem em vigor as autorizações vigentes de uso específico de biodiesel e de óleo diesel BX, em teores diversos do autorizado pela legislação em vigor, outorgadas com base na Resolução ANP nº 2, de 29 de janeiro 2008, com os mesmos efeitos da prévia anuência estabelecida nesta Resolução, inclusive no que se refere à aquisição do biodiesel.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 15. A ANP poderá solicitar os documentos e informações complementares que considerar necessários para a análise da solicitação de prévia anuência.

Art. 16. O não atendimento ao estabelecido na presente Resolução sujeita os infratores às sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

Art. 17. Os casos não contemplados nesta Resolução serão analisados pela Diretoria da ANP.

Art. 18. Ficam revogadas as Resoluções ANP nº 18, de 22 de junho de 2007, e nº 2, de 29 de janeiro 2008.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ANUÊNCIA DO USO DE BIODIESEL OU DE ÓLEO DIESEL BX,
DESTINADOS AO USO EXPERIMENTAL OU ESPECÍFICO.

SENHOR(A) SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

O(A) _____ (razão social), CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF _____, solicita uso _____ (experimental/específico) de _____ (produto).

Seguem abaixo as informações relativas ao uso:

Consumo mensal: _____ (litros)

Usuário: _____ (razão social)/ _____ (CNPJ)

Distribuidor de Combustíveis Líquidos: _____ (razão social)/ _____ (CNPJ)

Finalidade do uso: _____

Local: _____

Relação dos equipamentos ou Frota cativa, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Relação dos Veículos ou dos Equipamentos.

Veículos ou equipamentos	Placa	Chassi	Tipo de veículo ou equipamento	Fabricante do veículo ou equipamento	Fabricante do motor	Data de fabricação	Quilometragem (km)	Sistema de pós-tratamento

Local, Data _____

Identificação do representante legal perante a ANP

(CPF)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO USUÁRIO RELATIVA AO USO DE BIODIESEL OU DE ÓLEO DIESEL BX

A pessoa jurídica (ou cooperativa) _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF _____, declara para os devidos fins de comprovação perante a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, que assume a responsabilidade pelo uso de _____ (especificar: biodiesel ou o óleo diesel BX a ser utilizado), respeitando as condições estabelecidas pela prévia anuência, ora pleiteada. Assume, ainda, o compromisso de:

a) garantir o fiel cumprimento do estabelecido no procedimento inerente aos dados enviados, quando da solicitação da anuência prévia;

b) responder pelo controle do uso experimental/específico e possíveis danos causados aos veículos automotivos, equipamentos empregados, ao meio ambiente e outros;

c) permitir a realização de vistoria, in loco, em qualquer tempo, para verificação das informações prestadas à ANP.

O produto será usado em veículo(s) automotivo(s) e/ou equipamento(s) de propriedade da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF _____, que declara estar ciente e de acordo com este uso.

O desrespeito aos requisitos para concessão da prévia anuência, ora pleiteada, e demais dispositivos previstos na regulamentação da ANP, sujeitará a presente pessoa jurídica às sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal.

A presente DECLARAÇÃO é parte integrante da documentação requerida para prévia anuência de uso experimental/específico de biodiesel e de óleo diesel BX.

Local, Data _____

Identificação do representante legal perante a ANP

(CPF)

Identificação do proprietário do(s) veículo(s) automotivo(s) e/ou equipamento(s)

(CPF)

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DO SOLICITANTE, USUÁRIO E DA(S) EMPRESA(S) OU
INSTITUIÇÃO(ÕES) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE DO PRODUTO

Identificação do solicitante, do usuário e da(s) empresa(s) ou instituição(ões) responsável(is) pela análise do produto		
[inserir o nome da empresa] (razão social)		
[nome fantasia]		
Endereço da Empresa		
[rua, avenida etc.]	[número]	[Complemento]
[bairro, distrito]	[município]	
[estado]	[CEP]	
[DDD] [telefone]	[DDD] [fax]	[endereço eletrônico]
[CNPJ]	[inscrição estadual]	
Endereço para Correspondência		
[rua, avenida etc.]	[número]	[Complemento]
[bairro, distrito]	[município]	
[estado]	[CEP]	
[DDD] [telefone]	[DDD] [fax]	[endereço eletrônico]
Identificação do responsável técnico		
[nome]		
[identidade]	[CPF]	
[número de inscrição no órgão competente]		
Identificação do preposto da empresa		
[nome]		
[identidade]	[CPF]	
[local] [data]	[assinatura do preposto] (Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, sob as penas da lei.)	



PORTARIA Nº 248, DE 28 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP nº 193 de 23 de junho de 2016, e nos termos da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, com a redação dada pela Lei nº 11.292 de 26 de abril de 2006, regulamentadas pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando a deliberação da Diretoria Colegiada na Resolução de Diretoria nº 601, de 27 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Fixar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o período de avaliação de desempenho compreendido de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, em consonância com o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

ANEXO I

DIM		#META GLOBAL	PESO	METAS INTERMEDIÁRIAS	PESO
SOCIEDADE PESO: 50	1	Desenvolver um ambiente regulatório estável e moderno, por meio da formulação e implementação transparente de suas regulamentações, protegendo os interesses dos consumidores e promovendo a concorrência. Meta: ≥ 85%	50	Aperfeiçoar os instrumentos de regulação visando garantir a elaboração de regulamentos efetivos e transparentes	5
				Aprimorar os procedimentos de autorização, qualificação, credenciamento e outorga adotados pela ANP com foco na simplificação administrativa e na redução dos prazos de análise da documentação dos agentes econômicos	85
			Reforçar a atuação da ANP na defesa da concorrência	10	
	2	Monitorar e fiscalizar o mercado regulado de forma a garantir a oferta de produtos e serviços adequados às necessidades da sociedade e do meio ambiente, assegurando padrões de qualidade de produtos, sua adequação ao uso e a adoção de boas práticas de gestão operacional. Meta: ≥ 85%	50	Aumentar a efetividade das ações de fiscalização do abastecimento, aprimorando o combate à adulteração e à sonegação, inclusive, por meio de convênios com outros entes públicos	30
Intensificar as ações de fiscalização da indústria do petróleo, com foco na eficiência da produção, na segurança operacional e na proteção do meio ambiente				30	
Aperfeiçoar os procedimentos de instrução e julgamento de processos administrativos sancionadores visando garantir a celeridade nos julgamentos de 1ª instância				30	
Estimular a participação social no combate à adulteração e à sonegação por meio dos canais de relacionamento da ANP				10	

DIM		#META GLOBAL	PESO	METAS INTERMEDIÁRIAS	PESO
FINANÇAS PESO: 18	3	Adotar um modelo de gestão financeira que favoreça a transparência na utilização de recursos e que assegure a integração entre o fluxo orçamentário, o fluxo financeiro e as atividades das unidades organizacionais. Meta: ≥ 85%	20	Aprimorar os procedimentos de contratação de bens e serviços	40
				Aperfeiçoar o sistema de gestão orçamentária do Plano de Ação Anual (PAA)	40
			Aperfeiçoar a administração a execução financeira do orçamento	20	
	4	Divulgar proativamente à sociedade, ao governo e ao mercado regulado os resultados obtidos com a execução de projetos e processos, demonstrando a qualidade da utilização dos recursos disponibilizados à ANP, com foco na maximização do retorno à sociedade. Meta: ≥ 85%	80	Publicar estudos, dados estatísticos e informações periódicas das indústrias de petróleo, gás natural e biocombustíveis	80
Simplificar e ampliar o acesso dos cidadãos e agentes econômicos às informações e serviços prestados pela ANP				20	
PROCESSOS INTERNOS PESO: 24	5	Garantir a implementação dos procedimentos previstos na regulamentação vigente, bem como incentivar e orientar os agentes regulados a adotar as melhores práticas da indústria, de modo a garantir a segurança operacional, a qualidade dos produtos e a preservação do meio ambiente. Meta: ≥ 85%	60	Estimular o incremento da atividade exploratória e da produção de petróleo e gás natural	60
				Garantir o cumprimento do compromisso de conteúdo local previsto nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural	10
				Controlar, calcular e efetuar a distribuição das participações governamentais e de terceiros e fiscalizar instalações que movimentam petróleo e gás natural para fins de royalties	25
				Garantir o cumprimento do compromisso da aplicação de recursos e projetos de P.D & I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação)	5

DIM		#META GLOBAL	PESO	METAS INTERMEDIÁRIAS	PESO
PROCESSOS INTERNOS (CONT.) PESO: 24	6	Atuar de forma proativa no fornecimento de subsídios para a formulação de políticas públicas voltadas para as indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis, transformando o conhecimento técnico da ANP em benefícios para a sociedade. Meta: ≥ 85%	20	Ampliar a realização de estudos e a capacidade da ANP de apresentar subsídios técnicos às políticas públicas	20
				Aumentar o conhecimento sobre as bacias sedimentares brasileiras	80
	7	Promover o desenvolvimento com excelência do conhecimento técnico e regulatório de seus servidores, para que estes possam identificar e incorporar à regulamentação produzida pela ANP os avanços tecnológicos e as futuras melhores práticas das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis. Meta: ≥ 85%	10	Promover a capacitação dos servidores	70
				Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico da ANP com o objetivo de subsidiar os servidores com material técnico necessário ao desenvolvimento de suas atividades	30
8	Aplicar técnicas modernas de gerenciamento de projetos e processos na condução da estratégia e desenvolver a cultura de gestão de projetos e processos na ANP. Meta: ≥ 85%	10	Desenvolver e institucionalizar a Gestão da Estratégia na ANP	50	
			Desenvolver e institucionalizar a Gestão de Processos na ANP	50	

DIM		#META GLOBAL	PESO	METAS INTERMEDIÁRIAS	PESO
APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO	9	Fortalecer a gestão da Tecnologia da Informação, estabelecendo um modelo transparente de priorização de projetos, alinhado aos objetivos estratégicos da ANP, e integrando seu desenvolvimento com o planejamento operacional das unidades organizacionais. Meta: ≥ 85%	50	Aprimorar os instrumentos de planejamento e de definição de prioridades para utilização dos recursos de tecnologia da informação	100
	10	Implantar um conjunto de sistemas, bancos de dados e instrumentos de comunicação integrados, que permitam a otimização operacional das atividades e que contribuam para o processo de tomada de decisão com informações úteis e confiáveis. Meta: ≥ 85%	50	Garantir a disponibilidade e a melhoria contínua dos serviços de TI	50
				Executar com excelência os projetos priorizados pela Diretoria e garantir a melhoria contínua dos sistemas em operação	50

		#META GLOBAL	PESO	METAS INTERMEDIÁRIAS	PESO
GESTÃO DE PES- SOAS PESO: 2	11	Identificar e promover o desenvolvimento de líderes e futuros líderes, por meio da valorização e aprimoramento de suas competências técnicas e de gestão, preparando-os para assumir posições gerenciais e funções chave na organização segundo uma política de consequências, considerando os resultados alcançados e o compromisso com a instituição. Meta: ≥ 85%	50	Realizar a capacitação dos gestores da Agência	100
	12	Mapear as competências necessárias para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição e garantir sua disponibilidade, estruturando um modelo de gestão por competências. Meta: ≥ 85%	50	Realizar o mapeamento das competências necessárias à consecução dos objetivos estratégicos da ANP	100

DIM		#META GLOBAL	PESO	METAS INTERMEDIÁRIAS	PESO	
APREN- DIZADO E CRES- CIMEN- TO	GEST. PES- SOAS (CONT.) PESO: 2	12	Mapear as competências necessárias para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição e garantir sua disponibilidade, estruturando um modelo de gestão por competências. Meta: ≥ 85%	50	Realizar o mapeamento das competências necessárias à consecução dos objetivos estratégicos da ANP	100
		APREN- DIZADO E CRES- CIMEN- TO PESO: 2	13	Implementar um modelo de gestão que favoreça o aumento da produtividade da ANP e que permita avaliar e recompensar os servidores de forma meritocrática, com ênfase em sua contribuição para a produtividade da agência. Meta: ≥ 85%	10	Aprimorar as ferramentas de avaliação de desempenho utilizadas na ANP e disseminar a sua correta aplicação
	14		Aprimorar a estrutura organizacional de forma a promover a integração de diretores, gestores e servidores a partir da perspectiva da instituição como um todo, valorizando a comunicação e a contribuição multidisciplinar na construção das decisões. Meta: ≥ 85%	10	Desenvolver e disseminar programas voltados à promoção da saúde e da qualidade de vida da força de trabalho	50
					Garantir a implementação da Gestão da Estratégia na ANP	50
	15	Fortalecer a governança da Agência por meio da alocação preferencial de servidores de carreira em suas posições gerenciais estratégicas e da elaboração de normas e regulamentos claros e objetivos, que favoreçam a atuação isonômica e transparente e o controle social. Meta: ≥ 85%	80	Elaborar a regulamentação prevista na Agenda Regulatória e promover a atualização do estoque regulatório da ANP	20	
				Implantar mecanismos de melhoria contínua da gestão interna	80	

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de julho de 2016

Nº 864 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO PHOENIX DE SAO CARLOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.930.981/0001-71, tendo em vista o cumprimento de Decisão Judicial, na qual fora deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida pela empresa supradito.

Nº 866 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PB0235400	A HERCULANO BERNARDO COMERCIO DE GAS EIRELI ME	24.645.919/0001-09	CAMPINA GRANDE	PB	48610.007966/2016-91
GLP/MG0235401	ACAIAÇA GAS EMPREEN- DIMENTOS LTDA ME	24.521.686/0001-24	ACAIAÇA	MG	48610.007963/2016-58
GLP/GO0235402	ADRIANO SOARES DE ALMEI- DA	23.936.609/0001-72	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.006727/2016-14
GLP/PA0235403	AGUIAR & CIA COMERCIO DE GAS LTDA EPP	24.853.409/0001-19	ANANINDEUA	PA	48610.008149/2016-51
GLP/BA0235404	AJATO GAS LTDA - ME	11.051.856/0001-02	MACARANI	BA	48610.008122/2016-68
GLP/MG0235405	ALEXANDRE HENRIQUE OLI- VEIRA FERREIRA 05702079671	24.319.393/0001-69	MARIANA	MG	48610.008110/2016-33
GLP/MG0235406	AMANDO CARLOS COSTA GO- MES ME	71.433.411/0002-08	ALMENARA	MG	48610.008026/2016-10
GLP/ES0235407	ANA CARVALHO RICART ME	18.624.966/0001-65	ALTO RIO NOVO	ES	48610.008046/2016-91
GLP/RO0235408	ANTONIO GEORGES DE ARAU- JO MOURA 01429533269	23.095.506/0001-27	PORTO VELHO	RO	48610.008050/2016-59
GLP/PR0235409	APARECIDO SERGINO DA SIL- VA	21.982.612/0001-05	MARINGA	PR	48610.008130/2016-12
GLP/GO0235410	BICUDO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	14.162.407/0001-20	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.008127/2016-91
GLP/MG0235411	C.A FERREIRA - ME	21.233.441/0001-03	TABULEIRO	MG	48610.006612/2016-20
GLP/MG0235412	CAIO FERREIRA ROCHA 11173834664	23.246.409/0001-98	MONTES CLAROS	MG	48610.006601/2016-40
GLP/MT0235413	CARDOSO & DA COSTA LTDA - ME	22.025.806/0001-77	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MT	48610.005579/2016-11
GLP/ES0235414	CARLOS ALEXANDRE GOBBI DE ARAUJO 07930617769	24.816.626/0001-39	AGUIA BRANCA	ES	48610.008128/2016-35
GLP/CE0235415	CARLOS JARBAS DE VASCON- CELOS ME	24.389.290/0001-75	BELA CRUZ	CE	48610.008145/2016-72
GLP/SP0235416	CASSIA FERNANDES CADAMU- RO 21707172854	24.853.176/0001-54	LINS	SP	48610.008047/2016-35
GLP/SP0235417	CLAUDIA PONTES DAMIANCI PIRES - EIRELI - EPP	19.896.004/0001-28	SANTA ALBERTINA	SP	48610.008030/2016-88
GLP/PR0235418	CLEBER CAVALCANTE VENAN- CIO ME	24.331.884/0001-25	FAZENDA RIO GRANDE	PR	48610.007952/2016-78

GLP/MG0235419	COMERCIAL LAVINIA LTDA ME	00.544.198/0002-55	PALMOPOLIS	MG	48610.008048/2016-80
GLP/MG0235420	COMERCIAL NOVA ESPERAN- CA LTDA - ME	24.591.914/0001-32	SANTA LUZIA	MG	48610.007008/2016-11
GLP/SP0235421	DA SERRA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	24.822.560/0001-90	ITAPECERICA DA SERRA	SP	48610.008147/2016-61
GLP/PA0235422	DAIANE GOMES RODRIGUES ROCHA	25.012.400/0001-48	MARABA	PA	48610.008108/2016-64
GLP/PI0235423	DELTA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	11.701.016/0009-03	PORTO	PI	48610.008045/2016-46
GLP/GO0235424	DISTRIBUIDORA DE GAS BA- RATEIRO SERVICE EIRELI ME	23.302.406/0001-24	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.006438/2016-15
GLP/RO0235425	E. C. CUNHA DA SILVA - EPP	19.450.677/0001-50	PORTO VELHO	RO	48610.013352/2015-68
GLP/SP0235426	ERIC SEIJI GIBO GÁS - ME	09.528.650/0002-60	GUARULHOS	SP	48610.007992/2016-10
GLP/MG0235427	ERIKA PETRONILHO	23.999.602/0001-08	LAVRAS	MG	48610.008022/2016-31
GLP/MG0235428	ERNANE MACHADO GONÇAL- VES - ME	23.764.358/0001-96	PARACATU	MG	48610.008037/2016-08
GLP/SP0235429	ESTER SILVA CABRAL BATISTA - ME	22.668.562/0001-40	BARRINHA	SP	48610.010850/2015-59
GLP/MS0235430	F. C. KORZUNE ME	24.723.151/0001-36	ELDORADO	MS	48610.008151/2016-20
GLP/MA0235431	F L COMERCIO DE COMBUSTI- VEIS LTDA - ME	21.697.658/0001-74	SAO LUIS	MA	48610.008028/2016-17
GLP/PA0235432	F R DE GLAUCIO ME	24.060.035/0001-84	SANTAREM	PA	48610.008131/2016-59
GLP/SP0235433	FABIO RAMOS MENDES ME	24.503.290/0001-54	CUBATAO	SP	48610.007955/2016-10
GLP/PA0235434	FRANCISCO COELHO DA SILVA	24.916.529/0001-18	MARABA	PA	48610.008134/2016-92
GLP/PI0235435	FRANCISCO PAULINO DE OLI- VEIRA - ME.	06.986.913/0005-39	JUAZEIRO DO PIAUI	PI	48610.008038/2016-44
GLP/MA0235436	GAS PEDRA GRANDE LTDA.	02.721.380/0010-70	ESPERANTINOPOLIS	MA	48610.008031/2016-22
GLP/MT0235437	GENILDA FATIMA DE MEDEI- ROS - ME	21.150.382/0001-00	CUIABA	MT	48610.007993/2016-64
GLP/PR0235438	GISELI DE FATIMA NEDILHA - ME	21.819.138/0002-78	SAO MATEUS DO SUL	PR	48610.007321/2016-59
GLP/MG0235439	GUILHERME COMERCIO DE GAS LTDA ME	24.547.883/0001-12	CONTAGEM	MG	48610.008024/2016-21
GLP/BA0235440	H. VELAME DE OLIVEIRA CO- MERCIO DE GAS ME	16.758.675/0002-15	CRUZ DAS ALMAS	BA	48610.008023/2016-86
GLP/SP0235441	IRACI RIBEIRO DE FREITAS AGUA E GAS - ME	14.014.996/0004-41	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.007990/2016-21
GLP/CE0235442	J I N GOMES COMÉRCIO DE GAS ME	22.845.084/0002-88	SAO LUIS DO CURU	CE	48610.008153/2016-19
GLP/RN0235443	JOSE FRANCISCO DA SILVA 67377360410	15.067.658/0001-98	CERRO CORA	RN	48610.008123/2016-11
GLP/AL0235444	JOSÉ LEONARDO DA SILVA 04742750438	18.972.185/0001-61	RIO LARGO	AL	48610.008136/2016-81
GLP/PR0235445	LEANDRO & LEANDRO CO- MERCIO DE GAS E AGUA LT- DA	24.491.601/0001-02	ASTORGA	PR	48610.006603/2016-39
GLP/RS0235446	LEONARDO RIBAS PANDOLFO ME	17.777.385/0001-09	MARCELINO RA- MOS	RS	48610.007960/2016-14
GLP/GO0235447	LUCIANO FELIX DA COSTA ME	24.509.064/0001-80	GOIANIRA	GO	48610.007962/2016-11
GLP/AL0235448	LUIS ARTHUR DE OLIVEIRA BERTHO PEREIRA	24.749.364/0001-37	ARAPIRACA	AL	48610.008042/2016-11
GLP/PA0235449	M C DA SILVA COMERCIO DE GAS EIRELI	24.205.256/0001-01	CASTANHAL	PA	48610.008036/2016-55
GLP/PR0235450	MARCIO APARECIDO DA COS- TA ME	24.165.414/0001-39	DOURADINA	PR	48610.007326/2016-81
GLP/RJ0235451	MARTINS VENTURA REVENDA DE GLP LTDA EPP	23.794.097/0001-57	ITABORAI	RJ	48610.007214/2016-21
GLP/PR0235452	MDC COMERCIO E TRANSPOR- TE DE GAS LTDA	12.715.266/0002-80	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	48610.008117/2016-55
GLP/SC0235453	MIGUEL PFLANZER ME	03.960.790/0001-45	ITAIOPODIS	SC	48610.006186/2016-24
GLP/SP0235454	MONTE BELLO SUPERMERC- ADO DE GUARIBA EIRELLI -EPP	20.885.762/0001-20	GUARIBA	SP	48610.006618/2016-05
GLP/RJ0235455	N. J. DISTRIBUIDORA DE GAS MIRACEMA LTDA ME	23.865.790/0001-73	MIRACEMA	RJ	48610.008039/2016-99
GLP/RN0235456	NORGAS DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME	24.755.562/0001-03	MOSSORO	RN	48610.007988/2016-51
GLP/ES0235457	OSVALDO DE AGUIAR CRISI 69009970744	23.904.439/0001-44	GUACUI	ES	48610.006257/2016-99



GLP/BA0235458	PAI E FILHO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	24.219.756/0001-94	CANARANA	BA	48610.004713/2016-66
GLP/MG0235459	PLINIO MARCOS FERREIRA ME	22.516.743/0001-51	GOIABEIRA	MG	48610.008019/2016-18
GLP/MG0235460	POSTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS LTDA	02.309.734/0001-82	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	MG	48610.008139/2016-15
GLP/SC0235461	ROBSON COMIM ME	24.255.953/0001-69	FAXINAL DOS GUEDES	SC	48610.004449/2016-61
GLP/AL0235462	S. T. DA SILVA NETO - ME	07.131.353/0001-70	PALMEIRA DOS INDIOS	AL	48610.008032/2016-77
GLP/SP0235463	SANDRO ROBERTO DOS SANTOS GAZ	11.030.908/0001-64	SUZANO	SP	48610.006356/2016-71
GLP/SP0235464	SEBASTIÃO VIANA LOURENÇO DA SILVA 21613955804	24.333.616/0001-42	PIRACICABA	SP	48610.008140/2016-40
GLP/GO0235465	SIDNEI MARCELO RIBEIRO 03295198160	24.392.481/0001-96	GOIANIRA	GO	48610.006977/2016-54
GLP/MG0235466	SILVANA APARECIDA DE MOURA ALVES 88579204615	24.833.934/0001-72	ANDRELANDIA	MG	48610.007954/2016-67
GLP/MG0235467	SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA - EPP	13.030.337/0002-74	ORATORIOS	MG	48610.007012/2016-89
GLP/PI0235468	T S B LIMA FELIX COMÉRCIO DE GÁS ME	24.822.746/0001-49	TERESINA	PI	48610.007953/2016-12
GLP/MG0235469	TOP GÁS COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - ME	24.447.232/0001-50	LAVRAS	MG	48610.008124/2016-57
GLP/PE0235470	VALDERI DE LIMA PAZ ME	23.093.278/0001-56	TUPANATINGA	PE	48610.006651/2016-27
GLP/MG0235471	VANIA PEREIRA DE FREITAS ALVES 95581413649	23.256.875/0001-54	SARZEDO	MG	48610.008118/2016-08
GLP/RS0235472	WILIAN CHIAMENTI ASCOLI - ME	22.628.171/0001-00	PLANALTO	RS	48610.008121/2016-13

Nº 867 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0176616	AUTO POSTO BAZZO & ZACATTI LTDA	22.480.191/0001-79	BARRETOS	SP	48610.008040/2016-13
PR/CE0176672	AUTO POSTO IRACEMA LTDA - EPP	23.497.087/0001-50	IPU	CE	48610.008163/2016-54

PR/SP0176670	AUTO POSTO NOVO PARAISO LTDA.	20.121.723/0001-56	JANDIRA	SP	48610.008094/2016-89
PR/SP0169107	AUTO POSTO ROTARY EIRELI	18.195.274/0001-49	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.001301/2015-93
PR/SP0176490	CENTRO AUTOMOTIVO AMG LTDA	21.840.341/0001-45	TAUBATE	SP	48610.007369/2016-67
PR/MG0176618	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PORTO SEGURO LTDA	20.872.365/0001-13	UBERABA	MG	48610.008051/2016-01
PR/SP0176172	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/2227-28	SAO PAULO	SP	48610.006722/2016-91
PR/SP0176171	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/2228-09	SAO PAULO	SP	48610.006721/2016-47
PR/SP0176169	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/2229-90	SAO PAULO	SP	48610.006730/2016-38
PR/PE0175389	D. A. DE BARROS SILVA - ME	14.035.914/0001-00	CUPIRA	PE	48610.003917/2016-80
PR/BA0176645	JANN BRUNO DE ALMEIDA LIMA - EPP	23.149.670/0001-70	CAMPO FORMOSO	BA	48610.007939/2016-19
PR/BA0176646	JONATHAN RAMON BOMFIM FONSECA & CIA LTDA - EPP	22.138.361/0001-31	VALENCA	BA	48610.007852/2016-41
PR/MG0176620	MIRASOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19.595.319/0001-35	MIRABELA	MG	48610.008025/2016-75
PR/PE0176671	MUNIZ COELHO COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	24.247.410/0001-08	OURICURI	PE	48610.008160/2016-11
PR/RS0175830	NORTH POSTOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	24.443.356/0001-68	CANOAS	RS	48610.005814/2016-54
PR/BA0176617	POSTO DE COMBUSTÍVEIS GM LTDA - ME	24.653.723/0001-58	CENTRAL	BA	48610.008041/2016-68
PR/RJ0176665	POSTO DE GASOLINA LAGOA MAR LTDA.	22.491.135/0001-30	ARARUAMA	RJ	48610.008092/2016-90
PR/MG0174647	POSTO DOM PEDRO CONTAGEM FERNÃO DIAS LTDA	22.425.632/0001-30	CONTAGEM	MG	48610.002200/2016-11
PR/PE0176667	POSTO FREITAS LTDA - EPP	17.258.392/0001-96	CUPIRA	PE	48610.008097/2016-12
PR/MA0176511	SOFIA B DA SILVA EIRELI - ME.	22.039.313/0001-96	BOM LUGAR	MA	48610.007366/2016-23

Nº 868 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e nº 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	AGILE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 10.911.906/0001-11	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 60 MESES	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL B S500: 25 ÓLEO DIESEL A S10: 25 ÓLEO DIESEL B S10: 25 EAC: 20 EHC: 50 B100: 10	48610.008018/2016-73
2	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0179-50	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008238/2016-05
3	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0053-58	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008235/2016-63
4	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0020-90	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008234/2016-19
5	SANTOS	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97	01/10/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 10.000 ÓLEO DIESEL A S500: 10.000	00620.008697/2016-35
6	SANTOS	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0020-90	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.000340/2016-54
7	ITACOATIARA	AM	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A. 11.389.394/0002-19	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0085-35	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 24 MESES	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 50 ÓLEO DIESEL A S10: 50 EAC: 50 B100: 50	48610.011537/2015-38
8	DUQUE DE CAXIAS	RJ	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0052-73	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0008-87	25/09/2017	GASOLINA A: 100 GASOLINA PREMIUM: 100 ÓLEO DIESEL A S500: 100 ÓLEO DIESEL A S10: 100 EAC: 50 B100: 50	48610.005854/2016-04
9	PAULÍNIA	SP	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0065-69	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 00.942.246/0002-63	30/04/2018	GASOLINA A: 90 ÓLEO DIESEL A S500: 150 ÓLEO DIESEL A S10: 70 B100: 60 EAC: 80 EHC: 80	48610.001079/2002-12
10	ESTEIO	RS	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0137-05	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0159-06	30/07/2018	ÓLEO COMBUSTÍVEL 1A: 400	48610.007695/2004-31
11	ESTEIO	RS	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0137-05	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0052-50	25/09/2017	GASOLINA A: 400 ÓLEO DIESEL A S500: 700 ÓLEO DIESEL A S10: 100 EAC: 300 EHC: 150 B100: 50	48610.002426/2006-41
12	ESTEIO	RS	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0137-05	SUL COMBUSTÍVEIS LTDA. 06.278.750/0001-06	04/09/2016	GASOLINA A: 425 ÓLEO DIESEL A S500: 315 ÓLEO DIESEL A S10: 150 EAC: 175 EHC: 95 B100: 75	48610.006882/2013-98
13	PAULÍNIA	SP	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0166-31	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0012-63	01/04/2018	EAC: 180 EHC: 260 B100: 60 ÓLEO DIESEL A S10: 150	48610.005461/2010-05
14	VÁRZEA GRANDE	MT	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA. 03.016.811/0001-79	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. 03.987.364/0005-29	31/07/2020	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 330 ÓLEO DIESEL A S10: 10 EAC: 20 EHC: 350 B100: 10	48610.004046/2016-11

Nº 869 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 15, de 18 maio de 2005, torna público o indeferimento dos contratos de envasilhamento listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA / REGISTRO	CONTRATANTE / REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Observação	Processo n.º
CANOAAS	RS	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. 19.791.896/0014-17	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. 03.237.583/0053-98	Extrato n.º 02-SUPER/COPA	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Consta na FCT a empresa Liquegás Distribuidora, que não detém contrato de cessão de espaço homologado pela ANP e constante no site; - O CNPJ da cessionária constante na FCT está divergente do contrato de cessão de espaço.	-	48610.008236/2016-16
CANOAAS	RS	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. 19.791.896/0118-03	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. 03.237.583/0053-98	Extrato n.º 01-SUPER/COPA	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Consta na FCT a empresa Liquegás Distribuidora, que não detém contrato de cessão de espaço homologado pela ANP e constante no site; - O CNPJ da cessionária constante na FCT está divergente do contrato de cessão de espaço; - Não consta na FCT a cessionária Companhia Ultrazgas S.A., homologada pela ANP e constante no site.	-	48610.008237/2016-52

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de julho de 2016

Nº 865 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante nos processos ANP n.ºs 48610.015348/2010-20; 48610.000782/2013-58; 48610.011830/2011-71; 48610.015339/2010-39; 48610.015341/2010-16; 48610.015342/2010-52; 48610.015344/2010-41; 48610.015346/2010-31; 48610.015349/2010-74; 48610.015357/2010-11; 48610.015359/2010-18; 48610.015361/2010-89; 48610.015363/2010-78; 48610.015439/2010-65; 48610.004238/2011-13; 48610.015442/2010-89; 48610.015444/2010-78; 48610.015491/2010-11; 48610.015493/2010-19; 48610.015494/2010-55; e 48610.002999/2015-64.

Considerando:

- A Autorização nº 118, de 26 de março de 2012, para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União pela Petróleo Brasileiro S.A., mediante a celebração de contratos registrados na ANP;

- O Despacho da Superintendente Adjunta nº 359, de 26 de março de 2012, que efetua o registro da Petróleo Brasileiro S.A. como Agente Vendedor sob o nº 03.33.19.33000167; e

- O §4º do Art. 11 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, que dispõe que os contratos adequados às exigências da referida Resolução receberão um número de registro, o qual ficará disponível juntamente com as informações sobre as partes, local e data da assinatura, e prazo de vigência no sítio na Internet da ANP; resolve:

1. Ficam registrados na ANP, conforme apresentado na tabela abaixo, os contratos de compra e venda de gás natural da Petróleo Brasileiro S.A., inscrita no CNPJ com o nº 33.000.167/0001-01 e registrada como Agente Vendedor de gás natural na ANP sob o nº 03.33.19.33000167.

2. A relação dos Contratos de Compra e Venda registrados na ANP encontra-se disponível no endereço de internet da ANP em <http://www.anp.gov.br> - opção 'Gás Natural -> Comercialização de Gás Natural'.

3. Os contratos que não atenderam aos requisitos estabelecidos no Artigo 10 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011 serão objeto de Nota Técnica a ser disponibilizada no sítio da ANP na Internet.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

ID	Nº DE REGISTRO	MODALIDADE DE FORNECIMENTO	TIPO DE MERCADO ATENDIDO	UF	AGENTE VENDEDOR	AGENTE COMPRADOR	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA ORIGINAL	VIGÊNCIA ATUAL
CP204	CP.2013.00204.03.01.01-00	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	04/01/2013	18/01/2013	31/03/2013
AD283	CP.2013.00204.03.01.01-01	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/02/2013	28/02/2013	NÃO SE APLICA
AD287	CP.2013.00204.03.01.01-02	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	22/02/2013	31/03/2013	NÃO SE APLICA
CP206	CP.2013.00206.03.01.01-00	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	15/03/2013	31/12/2013	31/12/2013
CP210	CP.2014.00210.03.01.01-00	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/08/2014	31/12/2014	31/05/2015
AD390	CP.2014.00210.03.01.01-01	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	30/12/2014	31/05/2015	NÃO SE APLICA
CP211	CP.2015.00211.03.01.01-00	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/06/2015	30/11/2015	31/05/2016
AD419	CP.2015.00211.03.01.01-01	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	27/11/2015	31/05/2016	NÃO SE APLICA
OT6	OT.2013.00006.05.01.01-00	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	07/01/2013	31/01/2013	31/01/2013
OT7	OT.2013.00007.05.01.01-00	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	08/02/2013	31/03/2013	31/05/2016
AD290	OT.2013.00007.05.01.01-01	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	28/03/2013	31/12/2013	NÃO SE APLICA
AD292	OT.2013.00007.05.01.01-02	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	12/04/2013	31/12/2013	NÃO SE APLICA
AD354	OT.2013.00007.05.01.01-03	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	30/12/2013	31/07/2014	NÃO SE APLICA
AD364	OT.2013.00007.05.01.01-04	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	30/07/2014	31/12/2014	NÃO SE APLICA
AD391	OT.2013.00007.05.01.01-05	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	30/12/2014	31/05/2015	NÃO SE APLICA
AD398	OT.2013.00007.05.01.01-06	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	29/05/2015	31/05/2016	NÃO SE APLICA
LP63	LP.2009.00063.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEGAS	01/01/2009	31/12/2012	31/12/2019
AD114	LP.2009.00063.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEGAS	16/08/2010	31/12/2014	NÃO SE APLICA
AD388	LP.2009.00063.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEGAS	23/12/2014	31/12/2019	NÃO SE APLICA
CN2	CN.2009.00002.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEGAS	01/01/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD113	CN.2009.00002.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEGAS	16/08/2010	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD389	CN.2009.00002.99.07.01-02	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEGAS	23/12/2014	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TC9	TC.2008.00009.02.03.99-00	FLEXÍVEL	INDUSTRIAL	MG	PETROBRAS	Vale	19/08/2008	30/09/2010	31/12/2012
AD110	TC.2008.00009.02.03.99-01	FLEXÍVEL	INDUSTRIAL	RJ	PETROBRAS	Vale	01/07/2010	31/12/2012	NÃO SE APLICA
LP76	LP.2009.00076.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	01/04/2009	31/12/2012	31/12/2019
AD86	LP.2009.00076.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	18/08/2009	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD99	LP.2009.00076.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	31/03/2010	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD124	LP.2009.00076.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	17/02/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD133	LP.2009.00076.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	01/04/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD267	LP.2009.00076.01.01.01-05	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	01/10/2012	31/12/2017	NÃO SE APLICA
AD359	LP.2009.00076.01.01.01-06	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	15/03/2014	31/12/2019	NÃO SE APLICA
CN7	CN.2009.00007.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	01/04/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD84	CN.2009.00007.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	18/08/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
DT268	LP.2009.00077.02.01.01-XX	FLEXÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	PBGÁS	01/10/2012	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP70	LP.2009.00070.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	31/01/2009	31/12/2012	31/12/2018
AD90	LP.2009.00070.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	30/09/2009	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD126	LP.2009.00070.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	04/03/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD130	LP.2009.00070.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	01/04/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD358	LP.2009.00070.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	06/03/2014	31/12/2018	NÃO SE APLICA
CN5	CN.2009.00005.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	31/01/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD89	CN.2009.00005.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	30/09/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD195	CN.2009.00005.99.07.01-02	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	ALGÁS	20/07/2012	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
CP92	CP.2009.00092.01.01.01-00	FIRME	GERAL	AL	PETROBRAS	ALGÁS	25/08/2009	30/09/2009	30/09/2009
CP109	CP.2009.00109.01.01.01-00	FIRME	GERAL	AL	PETROBRAS	ALGÁS	29/09/2009	31/03/2010	31/03/2010
LP73	LP.2009.00073.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	01/03/2009	31/12/2012	31/12/2021
AD85	LP.2009.00073.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	18/08/2009	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD131	LP.2009.00073.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	01/04/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD177	LP.2009.00073.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	29/12/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD190	LP.2009.00073.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	10/05/2012	31/12/2016	NÃO SE APLICA
AD396	LP.2009.00073.01.01.01-05	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	30/04/2015	31/12/2021	NÃO SE APLICA
CN6	CN.2009.00006.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	01/03/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD357	CN.2009.00006.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COPERGAS	14/02/2014	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP78	LP.2009.00078.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	15/04/2009	31/12/2012	31/12/2021



AD139	LP.2009.00078.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	13/06/2011	31/12/2018	NÃO SE APLICA
AD288	LP.2009.00078.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	28/02/2013	31/12/2018	NÃO SE APLICA
AD291	LP.2009.00078.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	01/04/2013	31/12/2021	NÃO SE APLICA
AD395	LP.2009.00078.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	28/02/2015	31/12/2021	NÃO SE APLICA
CN8	CN.2009.00008.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	15/04/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD138	CN.2009.00008.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	SERGAS	13/06/2011	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP65	LP.2009.00065.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/01/2009	31/12/2012	31/12/2017
AD167	LP.2009.00065.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/08/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD424	LP.2009.00065.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	22/12/2015	31/12/2017	NÃO SE APLICA
LP66	LP.2009.00066.02.01.01-00	FLEXÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/01/2009	31/12/2012	31/12/2017
AD168	LP.2009.00066.02.01.01-01	FLEXÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/08/2011	31/12/2015	NÃO SE APLICA
AD425	LP.2009.00066.02.01.01-02	FLEXÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	22/12/2015	31/12/2017	NÃO SE APLICA
CN3	CN.2009.00003.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/01/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD164	CN.2009.00003.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	01/08/2011	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD172	CN.2009.00003.99.07.01-02	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	BAHIAGÁS	14/09/2011	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP7	LP.1995.00007.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	27/04/1995	31/12/2017	31/12/2017
AD6	LP.1995.00007.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	01/06/1998	27/04/2005	NÃO SE APLICA
AD7	LP.1995.00007.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	27/10/1999	27/04/2009	NÃO SE APLICA
AD13	LP.1995.00007.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	07/01/2002	27/04/2009	NÃO SE APLICA
AD61	LP.1995.00007.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	01/06/2008	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD73	LP.1995.00007.01.01.01-05	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/01/2009	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD277	LP.1995.00007.01.01.01-06	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/12/2012	31/12/2017	NÃO SE APLICA
AD342	LP.1995.00007.01.01.01-07	FIRME	GERAL	ES	PETROBRAS	BR	17/10/2013	31/12/2017	NÃO SE APLICA
LP68	LP.2009.00068.02.01.01-00	FLEXÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/01/2009	31/12/2012	31/12/2017
AD94	LP.2009.00068.02.01.01-01	FLEXÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	30/11/2009	31/12/2013	NÃO SE APLICA
AD341	LP.2009.00068.02.01.01-02	FLEXÍVEL	GERAL	ES	PETROBRAS	BR	17/10/2013	31/12/2017	NÃO SE APLICA
LP69	LP.2009.00069.03.01.01-00	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/01/2009	31/12/2012	31/12/2017
AD275	LP.2009.00069.03.01.01-01	INTERRUPTÍVEL	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/12/2012	31/12/2017	NÃO SE APLICA
CN4	CN.2009.00004.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/01/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD276	CN.2009.00004.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	BR	15/12/2012	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP3	LP.1994.00003.01.01.01-00	FIRME	GERAL	MG	PETROBRAS	GASMIG	06/07/1994	01/10/2021	31/12/2013
AD12	LP.1994.00003.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	30/09/2001	01/10/2021	NÃO SE APLICA
AD18	LP.1994.00003.01.01.01-02	FIRME	GERAL	MG	PETROBRAS	GASMIG	20/05/2003	01/10/2021	NÃO SE APLICA
AD66	LP.1994.00003.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	19/08/2008	01/10/2021	NÃO SE APLICA
AD111	LP.1994.00003.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	01/08/2010	01/10/2021	NÃO SE APLICA
AD279	LP.1994.00003.01.01.01-05	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	29/12/2012	30/06/2013	NÃO SE APLICA
AD301	LP.1994.00003.01.01.01-06	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	30/06/2013	30/09/2013	NÃO SE APLICA
AD334	LP.1994.00003.01.01.01-07	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	30/09/2013	31/12/2013	NÃO SE APLICA
DT349	LP.1994.00003.01.01.01-XX	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	26/12/2013	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP46	LP.2004.00046.01.01.01-00	FIRME	GERAL	MG	PETROBRAS	GASMIG	15/12/2004	15/12/2026	30/04/2030
AD67	LP.2004.00046.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	19/08/2008	15/12/2026	NÃO SE APLICA
AD93	LP.2004.00046.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	10/10/2009	15/12/2026	NÃO SE APLICA
AD280	LP.2004.00046.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	29/12/2012	01/07/2013	NÃO SE APLICA
AD303	LP.2004.00046.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	30/06/2013	30/09/2013	NÃO SE APLICA
AD336	LP.2004.00046.01.01.01-05	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	30/09/2013	31/12/2013	NÃO SE APLICA
AD351	LP.2004.00046.01.01.01-06	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	26/12/2013	30/04/2030	NÃO SE APLICA
CN112	CN.2013.00112.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	26/12/2013	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD384	CN.2013.00112.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	GASMIG	10/10/2014	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP61	LP.2008.00061.05.01.01-00	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	18/07/2008	31/12/2012	31/12/2019
AD69	LP.2008.00061.05.01.01-01	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	18/09/2008	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD72	LP.2008.00061.05.01.01-02	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	17/11/2008	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD76	LP.2008.00061.05.01.01-03	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	27/03/2009	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD101	LP.2008.00061.05.01.01-04	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	09/04/2010	31/12/2014	NÃO SE APLICA
AD170	LP.2008.00061.05.01.01-05	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	09/09/2011	31/12/2016	NÃO SE APLICA
AD231	LP.2008.00061.05.01.01-06	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	31/08/2012	31/12/2019	NÃO SE APLICA
AD311	LP.2008.00061.05.01.01-07	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	01/08/2013	31/12/2019	NÃO SE APLICA
AD418	LP.2008.00061.05.01.01-08	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	14/10/2015	31/12/2019	NÃO SE APLICA
OT2	OT.2008.00002.05.01.01-00	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	18/07/2008	31/12/2019	31/12/2019
AD272	OT.2008.00002.05.01.01-01	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG RIO	01/12/2012	31/12/2019	NÃO SE APLICA
LP60	LP.2008.00060.05.01.01-00	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	18/07/2008	31/12/2012	31/12/2019
AD68	LP.2008.00060.05.01.01-01	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	18/09/2008	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD71	LP.2008.00060.05.01.01-02	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	17/11/2008	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD77	LP.2008.00060.05.01.01-03	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	27/03/2009	31/12/2012	NÃO SE APLICA
AD100	LP.2008.00060.05.01.01-04	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	09/04/2010	31/12/2014	NÃO SE APLICA
AD112	LP.2008.00060.05.01.01-05	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	09/08/2010	31/12/2014	NÃO SE APLICA
AD118	LP.2008.00060.05.01.01-06	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	14/10/2010	31/12/2014	NÃO SE APLICA
AD171	LP.2008.00060.05.01.01-07	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	09/09/2011	31/12/2016	NÃO SE APLICA
AD232	LP.2008.00060.05.01.01-08	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	31/08/2012	31/12/2019	NÃO SE APLICA
AD312	LP.2008.00060.05.01.01-09	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	01/08/2013	31/12/2019	NÃO SE APLICA
AD401	LP.2008.00060.05.01.01-10	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	31/03/2015	31/12/2019	NÃO SE APLICA
OT1	OT.2008.00001.05.01.01-00	MULTIMODALIDADE	GERAL	RJ	PETROBRAS	CEG	18/07/2008	31/12/2019	31/12/2019
LP116	LP.2012.00116.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	SP SUL	01/12/2012	31/12/2019	31/12/2019
CN111	CN.2012.00111.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	SP SUL	01/12/2012	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD386	CN.2012.00111.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	SP	PETROBRAS	SP SUL	14/11/2014	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
CP04	CP.2005.00004.03.03.01-00	INTERRUPTÍVEL	INDUSTRIAL	RJ	PETROBRAS	SP SUL	03/02/2005	31/12/2005	31/12/2005
LP117	LP.2012.00117.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GBD	01/12/2012	31/12/2017	31/12/2019
AD356	LP.2012.00117.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	GBD	31/01/2014	31/12/2019	NÃO SE APLICA
LP56	LP.2007.00056.01.01.01-00	FIRME	GERAL	SP	PETROBRAS	COMGÁS	18/12/2007	01/01/2013	31/12/2019
AD116	LP.2007.00056.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	31/08/2010	31/12/2013	NÃO SE APLICA
AD166	LP.2007.00056.01.01.01-02	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	01/08/2011	31/12/2013	NÃO SE APLICA
AD348	LP.2007.00056.01.01.01-03	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	05/12/2013	31/05/2014	NÃO SE APLICA
AD362	LP.2007.00056.01.01.01-04	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	25/04/2014	31/12/2019	NÃO SE APLICA
CN1	CN.2007.00001.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	SP	PETROBRAS	COMGÁS	18/12/2007	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD82	CN.2007.00001.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	19/06/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD88	CN.2007.00001.99.07.01-02	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	31/08/2009	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD97	CN.2007.00001.99.07.01-03	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	04/02/2010	30/06/2010	NÃO SE APLICA
AD103	CN.2007.00001.99.07.01-04	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	06/05/2010	30/06/2010	NÃO SE APLICA
AD108	CN.2007.00001.99.07.01-05	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	30/06/2010	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD179	CN.2007.00001.99.07.01-06	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMGÁS	13/01/2012	31/08/2013	NÃO SE APLICA
LP114	LP.2012.00114.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMPAGÁS	11/09/2012	05/07/2024	05/07/2024
CN91	CN.2012.00091.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	COMPAGÁS	11/09/2012	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP115	LP.2012.00115.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RS	PETROBRAS	SULGÁS	01/10/2012	21/06/2020	21/06/2020
CN110	CN.2012.00110.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RS	PETROBRAS	SULGÁS	01/10/2012	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD383	CN.2012.00110.99.07.01-01	OUTROS	GERAL	RS	PETROBRAS	SULGÁS	30/09/2014	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD400	CN.2012.00110.99.07.01-02	OUTROS	GERAL	RS	PETROBRAS	SULGÁS	11/05/2015	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
AD422	CN.2012.00110.99.07.01-03	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	SULGÁS	04/12/2015	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
CN23	CN.2010.00023.99.07.01-00	OUTROS	GERAL	RJ	PETROBRAS	POTIGÁS	23/12/2010	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
LP88	LP.2010.00088.01.01.01-00	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	POTIGÁS	23/12/2010	31/12/2015	30/11/2016
AD286	LP.2010.00088.01.01.01-01	FIRME	GERAL	RJ	PETROBRAS	POTIGÁS	20/02/2013	30/11/2016	NÃO SE APLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 378, DE 28 DE JULHO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenv

Confirmar JOSÉ CORREIA DA SILVA ACIOLI, Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 027.548.004-68, como Gestor Orçamentário-Financeiro do Posto, titular;

Confirmar ARIADNE NEVES FERREIRA, Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 219.199.318-48, como Gestor Orçamentário-Financeiro e Patrimonial do Posto, substituto;

Confirmar ARIADNE NEVES FERREIRA, Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 219.199.318-48, como Responsável pelo Patrimônio e pela Arrecadação de Receitas do Posto, titular;

Confirmar JOSÉ CORREIA DA SILVA ACIOLI, Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 027.548.004-68, como Responsável pelo Patrimônio e Arrecadação de Receitas do Posto, substituto;

Dispensar PATRICIA RAMOS DOS PASSOS, Assistente de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 023.849.611-28, da função de Responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão do Posto, titular (Portaria publicada no BS nº 175, de 14/09/2015);

Dispensar LILIAN CLAUDINE CARDOSO, Datilógrafa do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 335.245.211-45, da função de Responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão do Posto, substituto (Portaria publicada no BS nº 175, de 14/09/2015);

Designar LILIAN CLAUDINE CARDOSO, Datilógrafa do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, CPF 335.245.211-45, como Responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão do Posto, titular;

Designar RENATO TAKEKI NISHIJIMA, em caráter excepcional, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal local do Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu, CPF 114.148.248-74, como Responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão do Posto, substituto.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a portaria publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 14/09/2015.

JOSÉ ANTONIO GOMES PIRAS

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 89, de 27 de fevereiro de 2014, art. 26, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 225 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, regulamentada pelo artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, observado o disposto da Lei nº 13.135/2015, e o que consta do Processo MME nº 48000.001068/2016-16, resolve:

Art. 1º Conceder pensão a SUELY BEZERRA DOS SANTOS, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do instituidor ALOISIO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0452284, aposentado pela Portaria nº 36, de 09 de abril de 1998, falecido em 03 de julho de 2016, no cargo de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, código 480/127, classe C, padrão III, data da vigência da concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 4.106, DE 27 DE JULHO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3.375, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar, a contar de 26 de julho de 2016, com fundamento no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a vacância do cargo de Técnico Administrativo, Classe B, Padrão I, código de vaga nº 785888, ocupado pela servidora RENATA FARIAS BRANDÃO CÔRTEZ PRADO, matrícula SIAPE nº 1721885, CPF nº 017.362.621-14, do Quadro de Pessoal desta Agência em virtude de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o processo 48500.003782/2016-08.

MARIANA DE ALMEIDA MACIEL GARCIA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 193, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no art. 7º, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e a Resolução de Diretoria nº 617, de 27 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor WALDYR MARTINS BARROSO para substituir a Diretora-Geral, nos dias 29 de julho e 4 de agosto de 2016, durante as suas ausências, afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, no exercício da competência subdelegada pela Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 144, de 02 de abril de 2008 (DOU de 03 de abril de 2008), e tendo em vista o disposto no Dec. nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, modificado pelos Dec. nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e nº 3.025, de 12 de abril de 1999, resolve autorizar os seguintes afastamentos do País:

NOME: LUIZ AUGUSTO NÓBREGA BARROSO. CARGO/FUNÇÃO: Presidente. ÓRGÃO: EPE. PAÍS DE DESTINO: Colômbia. FINALIDADE: Participar como palestrante do IX Encuentro Anual del Sector Energético Colombiano, na cidade de Bogotá, na Colômbia. PERÍODO: De 31 de julho a 1º de agosto de 2016. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus parcial. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: Art. 1º, Inciso IV.

LUIZ AUGUSTO NÓBREGA BARROSO

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.218, de 28 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, Incisos I e III, da Portaria nº 27, de 31 de janeiro de 2011 e pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 239, de 09 de novembro de 2012, resolve:

Nº 293 Exonerar o servidor TEOTÔNIO FERREIRA CUNHA, SIAPE nº 2094838, CPF nº 599.178.221-00, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, deste Ministério.

Nº 294 Exonerar o servidor YURI MEDEIROS DE ANDRADE, SIAPE nº 2307823, CPF nº 021.526.343-06, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação Geral de Monitoramento de Resultados, do Departamento de Monitoramento, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, deste Ministério.

Nº 295 Exonerar a servidora MICHELLE CONCEIÇÃO STEPHANOU, SIAPE nº 1918644, CPF nº 806.674.900-78, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação Geral de Disseminação, do Departamento de Formação e Disseminação, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, deste Ministério.

Nº 296 Exonerar o servidor FLÁVIO SOUSA DA VITÓRIA, SIAPE nº 2193476, CPF nº 021.752.121-57, do cargo de Assessor Técnico, código DAS 102.3, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, deste Ministério.

Nº 297 Exonerar a servidora MARIA DE JESUS REZENDE, SIAPE nº 2065570, CPF nº 399.162.781-72, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação Geral de Publicações Técnicas, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, deste Ministério.

Nº 298 Exonerar o servidor FÁBIO ALVES FREIRE DE CARVALHO, SIAPE nº 2236943, CPF nº 702.120.071-49, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Tratamento e Análise da Informação, da Coordenação-Geral de Estatística, do Departamento de Gestão da Informação, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, deste Ministério.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.218, de 28 de março de 2014, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, Incisos I e III, da Portaria nº 27, de 31 de janeiro de 2011 e pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 239, de 09 de novembro de 2012, resolve:

Nº 299 Exonerar a servidora LAURA VASCONCELOS DE SOUZA, SIAPE nº 2010145, CPF nº 693.272.111-20, do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 300 Exonerar a servidora CLARITA GUIMARÃES RICKLI, SIAPE nº 1736375, CPF nº 670.612.229-72, do cargo em comissão de Assessor, código DAS 102.4, da Secretaria Executiva, deste Ministério.

Nº 301 Exonerar a servidora REGINA KEIKO AKIYOSHI HOLSBACH, SIAPE nº 1957399, CPF nº 086.137.038-44, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Apoio ao Desenvolvimento Territorial e Inovação, da Coordenação Geral de Apoio à Estruturação da Produção Familiar, do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 302 Exonerar o servidor CARLOS CLEBER SOUSA SOARES, SIAPE nº 1779476, CPF nº 895.214.041-91, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Acesso à Água para o Consumo Humano, da Coordenação Geral de Acesso à Água, do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 303 Exonerar a servidora LISEIDA DOURADO SANTOS, SIAPE nº 1341894, CPF nº 494.533.271-15, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite, da Coordenação Geral de Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite, do Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção Familiar, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 304 Exonerar a servidora ANA PAULA DE ALVARENGA MARTINS, SIAPE nº 2082071, CPF nº 031.447.231-26, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Apoio aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 305 Exonerar a servidora ALLYNE HENRIQUES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1735698, CPF nº 011.845.361-04, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Monitoramento dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação-Geral de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 306 Exonerar a servidora LUISETE MORAES BANDEIRA, SIAPE nº 2033224, CPF nº 006.779.090-98, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Apoio à Educação Alimentar e Nutricional, da Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional, do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 307 Exonerar a servidora SILVIA POLLYANA ARAÚJO DE SOUSA, SIAPE nº 2057049, CPF nº 691.279.721-00, do cargo de Coordenador, código DAS 101.3, Coordenação de Apoio aos Sistemas Públicos Agroalimentares Locais, Coordenação-Geral de Apoio aos Sistemas Públicos Agroalimentares Locais, do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 308 Exonerar a servidora DANIELLA DÊ VICENTE PRADO, SIAPE nº 1525084, CPF nº 803.395.811-15, do cargo de Coordenador Geral, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Acesso à Água, do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 309 Exonerar a servidora CAROLINA TERRA MAGAGNIN, SIAPE nº 1645490, CPF nº 962.886.711-34, Assessor Técnico, código DAS 102.3, da Coordenação-Geral de Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.

Nº 310 Exonerar a servidora KELLY MARTINS DOS SANTOS, SIAPE nº 1489707, CPF nº 721.261.161-15, Assessor Técnico, código DAS 102.3, do Departamento de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Ministério.